



DECRETO MUNICIPAL

Decreto N.º 48/2013

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Pinto Bandeira e dá outras providências.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que por este ato DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Art. 216-A da Constituição Federal, e na Portaria Ministerial N.º 33, de 16 de abril de 2013 do Ministério de Estado e Cultura, fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Pinto Bandeira, a realizar-se no dia 10 de julho de 2013, sob a coordenação da Diretoria de Cultura e Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Indústria e Comércio, Cultura e Turismo.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Pinto Bandeira é etapa integrante da III Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: *UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.*

Art. 3º A I Conferência Municipal de Cultura de Pinto Bandeira tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Pinto Bandeira à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;



V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;

IX - Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da III Conferência Nacional de Cultura, a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria Estadual de Cultura.

Parágrafo único: A eleição dos delegados será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura.

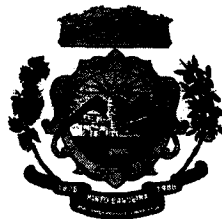
Art. 4º A I Conferência Municipal de Cultura de Pinto Bandeira será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor de Cultura e Turismo.

Art. 5º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Pinto Bandeira, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa estadual da III Conferência Nacional de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Diretor de Cultura e Turismo autorizado a:

I – Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura;

II – Elaborar, juntamente com a Comissão Organizadora o Regimento da I Conferência Municipal de Cultura de Pinto Bandeira;



III – Exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Cultura de Pinto Bandeira; e

IV - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira, 10 de junho de 2013.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se no mural da
Prefeitura

[Signature]
Roberta Adami

Sec. Adm. Planejamento e Finanças

Em: 10 / 06 / 2013